



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 978/2009.

Em, 22 de junho de 2009.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL
PARA FINS QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
SAPÉ**, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial na quantia de R\$ 775.000,00 (Setecentos e setenta e cinco mil reais), visando a atender despesas com a seguinte Dotação Orçamentária:

02.05 – SECRETARIA DE FINANÇAS

28.846.0018.005	Amortização de Dividas Previdências Prev-Sapé	R\$ 470.000,00
3291.21.001	Juros sobre a Divida por contratoFiscal	R\$ 20.000,00
4691.71.001	Principal da Divida Contratual Resgatada ..Fiscal	R\$ 450.000,00

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.011- FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

09.272.0041.2014	Encargos Gerais do Prev-Sapé	R\$ 305.000,00
3190.09001	Salário FamíliaSeguridade	R\$ 150.000,00
3390.05.001	Outros Benefícios Previdenciários Seguridade	R\$ 150.000,00
3390.14.001	DiáriasSeguridade	R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 775.000,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - As despesas com o Crédito Especial de que trata o artigo anterior ocorrerão em conformidade com o que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 22 de junho de 2009.


JOÃO CLEMENTE NETO
-Prefeito-